



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.420/94

Dispõe sobre Créditos Suplementares e Anulação.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica S.Exa., o Sr. Prefeito Municipal de Itapeçerica-Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais) para reforço da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

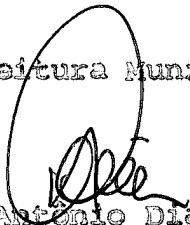
|   |                          |
|---|--------------------------|
| II-05-0308032-3192-Despesas de Exerc.Anteriores.. | Cr\$ 6.000.000,00        |
| II-05-0308033-3265-Juros de Outras Dívidas.....   | <u>Cr\$ 7.000.000,00</u> |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....                 | Cr\$13.000.000,00        |

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do presente orçamento:-

|  |                   |
|--|-------------------|
| II-09-1060327-3130-Serviços de Terc.e Encargos.. | Cr\$13.000.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO.....                           | Cr\$12.000.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de março de 1994

  
Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal